



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/ 2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806/2021

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021, com itens homologados em 27/12/2021, Processo Administrativo nº 2806/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencada, doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS**; conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

**2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS****FORNECEDORA 01**

CNPJ Nº 94.846.078/0001-75	Razão Social: DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA ME	
Endereço: Avenida Emílio Schmidt 274, Centro		
Cidade: Rolante	UF: RS	CEP: 95.690-000
Telefone: (51) 3547-1577		
Endereço Eletrônico: padconfdoisze@hotmail.com		
Representante legal: Jean Carlos da Rosa		

**FORNECEDORA 02**

CNPJ Nº 09,143,197/0001-92	Razão Social: M J SCHEFFER CIA LTDA	
Endereço: Rua Osvaldo Aranha 730		
Cidade: Torres	UF: RS	CEP: 95.560-000
Telefone: (51) 3626-2568 (51) 98230-7371		
Endereço Eletrônico: mercadotoninhotorrea@hotmail.com mjscheffer2016@gmail.com		
Representante legal: Jessica Godim Flores		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

## FORNECEDORA 03

CNPJ Nº 00.141.502/0002-13	Razão Social: RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
Endereço: ERS 239, 1379		
Cidade: Rolante	UF: RS	CEP: 95.690-000
Telefone: (51) 3547-1782		
Endereço Eletrônico: ribafilial@gmail.com		
Representante legal: Paulo Jose Ribachek		

## FORNECEDORA 04

CNPJ Nº 08.422.432/0001-00	Razão Social: ROSELI ANDREIA DA SILVA / FRUTEIRA	
Endereço: Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho 23540, Centro		
Cidade: Glorinha	UF: RS	CEP: 94.380-000
Telefone: (51) 99703-3248 (51) 3487-1540 (51) 3487-1650		
Endereço Eletrônico:		
Representante legal: Roseli Andreia da Silva		

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, Edital e Termo de Referência, disponíveis no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 27/12/2021 tendo validade até 26/12/2022, não podendo ser prorrogada.

## 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

## 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.** O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.5.** A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**6.6.** Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

**6.6.1.** Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

**6.6.2.** Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

**6.6.3.** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

**a) Em caso de materiais:**

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

**b) Em caso de serviços:**

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

**6.6.4.** O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

**6.6.5.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**6.6.6.** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

a entrega das mercadorias durante o período.

**7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista neste instrumento;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**9.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I – Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III – Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV – Desatender às determinações da fiscalização;

V – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**9.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II – Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**9.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I – Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.10.** O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

**9.11.** Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

**9.12.** O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização será realizada pelas servidoras responsáveis pela alimentação escolar de cada escola e pela nutricionista da SME, Luciana Maganja; e assim conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

**10.2.** Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

**10.3.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

**10.4.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

**10.5.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

representá-la durante a execução contratual.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**12. DA DIVULGAÇÃO**

**12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

**12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 27 de Dezembro de 2021.

  
Paulo José Silveira Correa  
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01  
**Jean Carlos da Rosa**

Representante Legal da Fornecedora 02  
**Jessica Godim Flores**

Representante Legal da Fornecedora 03  
**Paulo Jose Ribachek**

Representante Legal da Fornecedora 04  
**Roseli Andreia da Silva**

Fiscais da Ata/Contrato

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha  
Setor de Compras e Licitações  
Registro de Preços Eletrônico - 054/2021

Dois Zé Indústria de Panificação Ltda ME - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 94.846.078/0001-75 - Endereço: AVENIDA EMÍLIO SCHMIDT - CEP: 95690000 - UF: RS - Município: Rolante - Telefone: (51) 3547-1577

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0008		LOTE 08 - FARINÁCEOS				
	0062	Pão de sanduíche (centeio), pcta c/ no mínimo 400 g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PAO DE SANDUICHE CENTEIO	DOIS ZE	5,43	1.629,00
	0063	Pão de sanduíche (leite) c/ no mínimo 400 g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PAO DE SANDUICHE LEITE	DOIS ZE	5,52	13.248,00
	0064	Pão massa doce, c/ 50g, rotulado, embalagem plástica transparente, contendo etiqueta com prazo de validade.	PAO MASSA DOCE 50 G	DOIS ZE	0,96	8.640,00
	0065	Pão tipo bisnaguinha, pct com 300g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PAO BISNAGUINHA 300 G	DOIS ZE	3,87	3.483,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 27.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 27.000,00

M J Scheffer Cia Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.143.197/0001-92 - Endereço: Rua OSVALDO ARANHA - CEP: 95560000 - UF: RS - Município: Torres - Telefone: (51) 3626-2568

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0003		LOTE 03 - DIVERSOS				
	0046	Linguiça calabresa suave, linguiça suína, calabresa, especial defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem de 1kg.	BORRUSSIA	BORRUSSIA	18,84	2.826,00
	0047	Massa para pastel, tamanho grande, embalagem c/ 500g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	ROMENA	ROMENA	5,66	1.132,00
	0048	Mortadela tipo bologna, fatiada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	LANGUIRU	LANGUIRU	17,08	2.562,00



2



0049	Presunto magro fatiado fino, pct com até 1Kg. Ingredientes: Permilsulfo, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio, Espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais (com pimenta), Conservador: nitrato de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações.	LANGUIRU	LANGUIRU	29,89	4.483,50
0050	Salsicha resfriada tipo Viena- produto de 1ª qualidade, deve possuir cor característica, embalada a vácuo, em sacos de nylon polivirgem transparente. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PENA BRANCA	PENA BRANCA	9,26	2.315,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 13.318,50
0004	LOTE 04 - OVOS				
0051	Ovos brancos de galinha, frescos, lavados, secados, selecionados em ovoscopia, com embalagem primária atóxica e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Transporte fechado conforme legislação vigente.	JANES	JANES	6,28	8.164,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 8.164,00
0005	LOTE 05 – CARNE BOVINA				
0052	Carne bovina moída grossa, de 1ª categoria, máximo 10% gordura, congelada e moída grossa, embalada a vácuo. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência..	CALLEGARO	CALLEGARO	35,89	75.369,00
0053	Carne bovina, cubos de paleta, máximo de 15% de gordura, cortada em cubos 3 cm x 3cm, congelada, embalada a vácuo. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	SANTA FE	SANTA FE	24,45	19.560,00
0054	Carne bovina, músculo, s/ osso, livre de gorduras e de aparas, congelada, embalada a vácuo. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	SANTA FE	SANTA FE	28,95	14.475,00
0055	Carne bovina, patinho, em tiras 1x5 cm aproximadamente, congelada, sem nervos, sem gorduras, embalada em sacos de polietileno com 1 kg, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	CALLEGARO	CALLEGARO	34,95	27.960,00
0056	Fígado bovino, s/ pele, congelado, deve ter cor característica, fatiado em bifas, não pode estar seco nem conter tuberosidade ou vesícula biliar, deve ter textura lisa e ser congelado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	CALLEGARO	CALLEGARO	16,07	4.821,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 142.185,00
0006	LOTE 06 – CARNE AVINA				



*[Handwritten signature]*



0057	Carne de frango-coxa c/ sobrecoxa, máximo 4% de gordura, congelada. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	LANGUIRU	LANGUIRU	9,93	5.958,00
0058	Carne de frango, peito em lascas, com 1 Kg, congelada. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	CARRER	CARRER	14,49	21.735,00
0059	Carne de frango, peito, s/ osso e s/pele, congelada, c/ 1 Kg. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	LANGUIRU	LANGUIRU	14,24	21.360,00
0060	Salsichão de Frango – produto de 1ª qualidade, resfriado, de pura carne de frango e sem condicionamentos do tipo pimenta e derivados – acondicionados em embalagens de no máximo 2 Kg. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PENA BRANCA	PENA BRANCA	18,77	11.262,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 60.315,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 223.982,50</b>

**Riba Distribuidora de Alimentos Ltda - Filial 01 - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.141.502/0002-13 - Endereço: ERS 239 - CEP: 95890000 - UF: RS - Município: Rolante - Telefone: (51) 3547-1782**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0007		LOTE 07 – CARNE SUÍNA				
	0061	Carne suína, peimil em cubos com aproximadamente 3x3 cm, congelada. . Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	riba	riba	19,56	9.780,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 9.780,00	
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 9.780,00</b>	

**Roseli Andreia da Silva / Fruteira - Me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.422.432/0001-00 - Endereço: AV DR POMPILIO GOMES SOBRINHO - CEP: 94380000 - UF: RS - Município: Glorinha - Telefone: (51) 9703-3248**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS				
	0001	Abacate novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, em boas condições de consumo, em kg. Em embalagem resistente, tipo rede	FORTUNA	ROSELI ANDREIA	6,52	1.630,00
	0002	Abobrinha italiana, s/ manchas escuras ou partes moles, em boas condições de consumo	ITALIANA	ROSELI ANDREIA	4,58	916,00
	0003	Aipim sem casca, de primeira qualidade, estar livre de pragas e quando levado ao cozimento apresentar-se amolecido. Deve ser embalado descascado em sacos lacrados, em perfeito estado de conservação, congelado. Com etiqueta e peso.	AIPIM	ROSELI ANDREIA	7,05	3.525,00
	0004	Alface lisa, tamanho grande, sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo em boas condições de consumo, pés c/ no mínimo 250g	LISA	ROSELI ANDREIA	2,02	808,00
	0005	Alho in natura, graúdo do tipo comum, cabeça inteira, íntegro e firme, em boas condições de consumo	ALHO	ROSELI ANDREIA	27,92	1.116,80
	0006	Amelxa, de primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	AMEIXA	ROSELI ANDREIA	11,56	2.890,00



*(Handwritten signature)*

0007	Banana catura, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo 1600 Kg 3,33	CATURRA	ROSELI ANDREIA	3,32	5.312,00
0008	Banana prata, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo	PRATA	ROSELI ANDREIA	4,11	3.699,00
0009	Batata doce rosada, tamanho médio, de primeira qualidade, unidades íntegras e limpas, sem manchas, em boas condições de consumo	DOCE	ROSELI ANDREIA	3,27	1.308,00
0010	Batata inglesa branca, casca lisa, de primeira qualidade, tubérculo firme e íntegro, sem unidades esverdeadas, com textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo	INGLESA	ROSELI ANDREIA	4,15	3.320,00
0011	Bergamota pokan, em boas condições de consumo	POKAN	ROSELI ANDREIA	3,65	1.825,00
0012	Berinjela, tamanho médio, em boas condições de consumo	BERINJELA	ROSELI ANDREIA	6,81	544,80
0013	Beterraba, de 1ª qualidade, tamanho médio, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo	BETERRABA	ROSELI ANDREIA	4,76	2.380,00
0014	Brócolis, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo	BRÓCOLIS	ROSELI ANDREIA	6,93	2.079,00
0015	Caqui tipo chocolate preto-produto de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, em boas condições de consumo	CHOCOLATE PRETO	ROSELI ANDREIA	6,21	1.552,50
0016	Cebola branca comum, apresentar as raízes cortadas rente à base, não admitindo-se presença de rebrote de raíz., em boas condições de consumo	BRANCA	ROSELI ANDREIA	4,20	5.040,00
0017	Cenoura, tamanho médio, inteiras, unidades íntegras e limpas, em boas condições de consumo.	CENOURA	ROSELI ANDREIA	5,63	2.252,00
0018	Chuchu, tamanho médio, unidades íntegras e limpas em boas condições de consumo	CHUCHU	ROSELI ANDREIA	4,27	1.281,00
0019	Couve de folha, com no mínimo 10 folhas, em boas condições de consumo 300 M 2,59	COUVE FOLHA	ROSELI ANDREIA	2,58	774,00
0020	Couve flor, de 1ª qualidade, sem folhas, flores íntegras e sem manchas, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo	FLOR	ROSELI ANDREIA	6,81	2.043,00
0021	Espinafre, folhas verdes, íntegras, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, molho c/ no mínimo 400g	ESPINAFRE	ROSELI ANDREIA	5,46	1.092,00
0022	Kiwi, unidades maduras, de 1ª qualidade, isentas de unidades amassadas, de sujidades, insetos ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo 300 Kg 14,71	KIWI	ROSELI ANDREIA	14,70	4.410,00
0023	Laranja para suco, médio amadurecimento, íntegras e sem manchas	SUCO	ROSELI ANDREIA	2,83	5.660,00
0024	Limão Taiti, de 1ª qualidade, médio amadurecimento	TAITI	ROSELI ANDREIA	3,10	465,00
0025	Maçã nacional (gala, fuji, golden), de 1ª qualidade, tamanho médio, em boas condições de consumo	NACIONAL	ROSELI ANDREIA	4,87	9.740,00
0026	Mamão formosa, médio amadurecimento, casca fina, lisa, amarela, sem manchas	FORMOSA	ROSELI ANDREIA	5,92	8.880,00



*R*

0027	Manga madura, coloração amarelo- avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, para consumo na semana da entrega.	MANGA	ROSELI ANDREIA	4,99	2.495,00
0028	Maracujá azedo, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, com cor, sabor e odor característicos, isento de sujidades	MARACUJÁ	ROSELI ANDREIA	10,37	829,60
0029	Moranga cabotia, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, em boas condições de consumo	CABOTIÁ	ROSELI ANDREIA	2,94	882,00
0030	Pêra, deverá ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso aproximado de 200g por unidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	PÊRA	ROSELI ANDREIA	6,89	3.445,00
0031	Pêssego ,de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	PESSEGO	ROSELI ANDREIA	7,19	1.797,50
0032	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	VERDE	ROSELI ANDREIA	8,41	336,40
0033	Pinhão, devem ter a casca lisa, íntegra e de cor castanha. Sua polpa deve ser dura quando cru.	PINHÃO	ROSELI ANDREIA	7,38	590,40
0034	Rabanete, fresco, íntegro e firme, em boas condições de consumo	RABANETE	ROSELI ANDREIA	4,02	321,60
0035	Repolho verde, sem folhas externas, em boas condições de consumo	VERDE	ROSELI ANDREIA	5,13	2.052,00
0036	Rúcula, folhas verdes, firmes e sem manchas, molho com no mínimo 120g	RÚCULA	ROSELI ANDREIA	3,02	453,00
0037	Tempero verde, maço contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, molho com no mínimo 250g. Cor verde escuro sem manchas, de boa qualidade.	TEMPERO VERDE	ROSELI ANDREIA	2,33	466,00
0038	Tomate, bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (em ponto de maturação) e ligeiramente mole.	TOMATE	ROSELI ANDREIA	6,30	9.450,00
0039	Uva Niágara. Grupo: Rosada; Sub Grupo: Uniforme (Constituído de cachos de uvas do mesmo grupo). Classe: 3 ou 250 (Maior ou igual a 250g e menor que 350g o peso do cacho); Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem alaque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	NIÁGARA	ROSELI ANDREIA	9,57	2.392,50
0040	Vagem verde, sem fio, coloração uniforme e sem manchas, de primeira qualidade	VAGEM VERDE	ROSELI ANDREIA	7,89	789,00
	TOTAL DO LOTE				

0002

LOTE 02 - LATICÍNIOS

R\$ 100.843,10



0041	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, diversos sabores. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	FERMENTADA	TIROL	2,92	5.840,00
0042	Creme de leite pasteurizado (nata), c/ no mínimo 300g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	CREME DE LEITE	TIROL	6,07	1.517,50
0043	Iogurte com polpa de morango, elaborado a partir de leite e leite em pó desnatado, açúcar, fermentos lácteos e polpa de frutas, espessante, aromatizante. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Embalagens com no mínimo 900g	COM POLPA	TIROL	4,12	8.240,00
0044	Leite integral longa vida, embalagem tetra pack de 1 litro. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	INTEGRAL	TIROL	2,79	22.320,00
0045	Queijo mussarela fatiado fino, pct c/ 1Kg- Ingredientes: Queijo de massa filada, consistência semi-dura, com média alta umidade, sem maturação, com sabor suave. Ingredientes: Leite fluido pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coalho e conservante sorbato de potássio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	MUSSARELA	TIROL	31,75	9.525,00

TOTAL DO LOTE

R\$ 47.442,50

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 148.285,60

**Valor Total: R\$ 409.048,10**



*[Handwritten signature]*